



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2967 **MAP** – 28 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1728/X/4ª

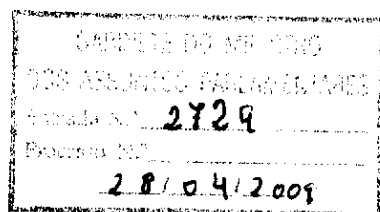
Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 632 de 27 do corrente, do Gabinete da Ministra da Educação sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



27.ABR 09 00632

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1728/X/(4ª) – AC DE 25 DE MARÇO DE 2009
Integração da Escola Profissional de Artes e Ofícios da Batalha.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 2068/MAP, de 30 de Março de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex.^a o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, adoptou o contrato de trabalho a termo resolutivo como forma adequada de enquadramento para o exercício temporário de funções docentes, nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência deste Ministério, nas quais se incluem as Escolas Profissionais de direito público (*Cfr. n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 08 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2006, de 15 de Março*).

2. Assim, para o suprimento das necessidades residuais podiam as Escolas Profissionais proceder a várias modalidades de recrutamento (*Cfr. o n.º 3, do artigo 1.º e do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro*):

a) Celebração de contrato de prestação de serviços nos termos da lei geral, para recrutamento de formadores a tempo parcial, sempre que se tratasse de assegurar a leccionação de disciplinas da componente de formação técnica ou profissionalizante dos ensinos básico e secundário;

b) Celebração de contrato de trabalho para os horários disponíveis desde que não excedessem metade dos tempos lectivos que compõem um horário completo;

c) Celebração de contrato de trabalho com horário completo para o desenvolvimento de projectos especiais de enriquecimento curricular ou de combate ao insucesso escolar oficialmente aprovados.

3. A situação dos docentes da Escola, de acordo com os dados fornecidos pelo respectivo Órgão de Gestão, é a seguinte:

PESSOAL DOCENTE

Cristina Maria Casal Lopes Brás	Licenciatura	Sim	550	9 anos e 3 dias	CIT s/termo	01/09/1999
Fátima Maria Patrício Santos Aguiar	Bacharelato	Sim	430	9 anos e 342 dias	CIT s/termo	21/01/1997
Graça Maria Pereira Teixeira	Licenciatura/ Mestrado	Sim	300	11 anos e 48 dias	CIT s/termo	15/09/1999
Luís Filipe Monteiro Guerra Mendes	Licenciatura/ Mestrado	Sim	430	19 anos e 323 dias	CIT s/termo	19/10/1993
Manuela Maria Garcia Afonso Pina	Licenciatura	Sim	430	8 anos e 2 dias	CIT s/termo	01/09/2000
Maria João Fonseca G. Teixeira Oliveira	Licenciatura	Sim	550	12 anos e 49 dias	CIT s/termo	21/01/1997
Paula Cristina das Neves Gaspar	Licenciatura	Não	430	5 anos e 332 dias	CIT s/termo	01/09/2000
Sérgio Alexandre Teixeira Gomes Barroso	Licenciatura	Sim	400	11 anos e 355 dias	CIT s/termo	01/09/2000
Vítor Manuel de Faria	Licenciatura	Sim	430	14 anos e 278 dias	CIT s/termo	15/09/1997

4. Da apreciação do quadro, verifica-se que o docente mais antigo entrou ao serviço da Escola em 19.09.1993 e os mais recentes em 01.09.2000, sendo que em todas as situações a Escola os considera como detentores de uma relação contratual sem termo.

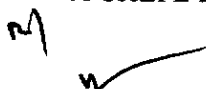
5. Relativamente à questão da integração dos docentes nos quadros da futura Unidade de Gestão, a situação das docentes *Fátima Maria Patrício Santos Aguiar* e *Paula Cristina Neves Gaspar*, assume particular destaque, porquanto quer num caso quer no outro existem problemas acrescidos:

- A docente *Fátima Maria Patrício Santos Aguiar*, do grupo 430, tem apenas o Bacharelato e a docente *Paula Cristina Neves Gaspar*, do grupo 430, não tem profissionalização.

6. Concluindo, refira-se, este Ministério está a estudar a situação de todos os docentes das Escolas Profissionais Públicas que se encontram na mesma situação dos professores da *Escola Profissional de Artes e Ofícios da Batalha* (EPAOB). Contudo, não é pelo facto de proceder à fusão das escolas que a situação dos professores se altera. A mesma teria de ser resolvida por força da alteração do enquadramento jurídico.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)